

**BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA
INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL -
FUNCINE**

(CNPJ: 28.808.606/0001-77)

(Administrado pela BRB - Distribuidora de Títulos e
Valores Mobiliários S.A. CNPJ 33.850.686/0001-69)

Relatório do auditor independente

**Demonstrações contábeis
Em 31 de março de 2020**

**BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL -
FUNCINE**

(Administrado pela BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**Demonstrações contábeis
Em 31 de março de 2020**

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Demonstrações da composição e diversificação das aplicações

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
(Administrado pela BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE** (“Fundo”), administrado pela BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira, em 31 de março de 2020, e a respectiva demonstração das evoluções do patrimônio líquido para o semestre findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE** em 31 de março de 2020 e o desempenho de suas operações para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de financiamento da indústria cinematográfica nacional, regidos pela Instrução CVM nº 398.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Continuidade operacional

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, até o fechamento das demonstrações contábeis do semestre findo em 31 de março de 2020, o Fundo não havia alcançado o mínimo da oferta do Fundo para dar início aos investimentos em projetos cinematográficos. O alcance ao mínimo da oferta é crucial à continuidade do Fundo e caso no fim do prazo da oferta o valor mínimo não seja alcançado o Fundo poderá ser extinto. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis, como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos títulos de renda fixa

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira e descrito na nota explicativa nº 4, em 31 de março de 2020, o Fundo possuía 122,58% de seu patrimônio líquido representado por operações compromissadas. A administração valoriza os títulos de renda fixa com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA, considerando as posições custodiadas no Sistema de Liquidação e Custódia (SELIC). Em função desses ativos serem os principais elementos que influenciam na valorização das cotas do Patrimônio Líquido e no resultado do Fundo, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Resposta da auditoria ao assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- i) Verificamos a existência dos títulos por meio de extrato de custódia Selic na posição de 31 de março de 2020;
- ii) Realizamos recálculo da totalidade do investimento considerando o extrato de custódia e o valor unitário dos títulos divulgado pela ANBIMA e realizamos confronto junto ao saldo contábil/operacional do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos apropriadas os cálculos, evidências, julgamentos, estimativas e divulgações preparadas pela Administração incluídas nas notas explicativas.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor independente

A Administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem a demonstração das evoluções do valor da cota e da rentabilidade.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis, não abrange a demonstração das evoluções do valor da cota e da rentabilidade e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre essa demonstração.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler a demonstração das evoluções do valor da cota e da rentabilidade e, ao fazê-lo, considerar se essa demonstração está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcida de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante na demonstração das evoluções do valor da cota e da rentabilidade, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

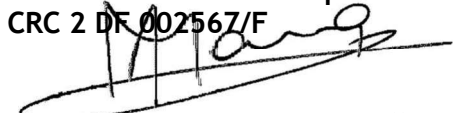
Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, desta maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Brasília-DF, 29 de maio de 2020.



BDO RCS Auditores Independentes SS

CRC 2 DF 002567/F



Alfredo Ferreira Marques Filho

Contador CRC 1 SP 154954/O-3 - S - DF

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira em 31 de março de 2020 (Em milhares de reais)			
<u>Aplicações/Especificação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Mercado/ Realização</u>	<u>% Sobre o Patrimônio Líquido</u>
Disponibilidades		12	2,28
Operações Compromissadas	176	646	122,58
Notas do Tesouro Nacional	176	646	122,58
Outros Créditos		3	0,57
TOTAL DO ATIVO		661	125,43
Valores a pagar		134	25,43
Patrimônio líquido		527	100,00
TOTAL DO PASSIVO		661	125,43
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.			

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Demonstração das Evoluções do Patrimônio Líquido				31.03.2020	30.09.2020
Semestres findos em 31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019					
<i>(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)</i>					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO					
Representado por					
Total de	625,00 cotas a	R\$	842,432496 cada uma	527	
Total de	625,00 cotas a	R\$	833,110240 cada uma		521
Patrimônio líquido antes do resultado do período				527	521
Composição do resultado do período					
Outras rendas				14	18
Receitas com operações compromissadas				11	16
Rendas Diversas				3	2
Demais Despesas				(14)	(12)
Remuneração da Administração				(8)	(8)
Auditoria e custódia				(4)	(1)
Taxa de fiscalização				(2)	(2)
Despesas Diversas				-	(1)
Total do resultado do período				-	6
Patrimônio líquido no final do período					
Representado por					
Total de	625,00 cotas a	R\$	843,416832 cada uma	527	
Total de	625,00 cotas a	R\$	842,432496 cada uma		527
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.					

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Nota 1 Contexto operacional

O BRB 2 Fundo de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - Funcine ("Fundo") foi constituído em 26 de setembro de 2017, com prazo de duração inicial de 8 anos, podendo ser prorrogado por decisão dos cotistas reunidos em Assembleia, nos termos da instrução CVM n.º 398, de 28 de outubro de 2003, com as alterações posteriores. Iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2017 e é destinado a receber recursos de pessoas jurídicas do grupo econômico do BRB - Banco de Brasília S/A, em um número máximo de 20 (vinte) investidores, sujeitas à tributação com base no lucro real que possam se beneficiar da dedução da parcela do imposto de renda, na forma da legislação pertinente.

A autorização de funcionamento do Fundo pela CVM se deu de forma automática, após o envio, pelo Sistema de Gestão de Fundos Estruturados, de todos os documentos exigidos do Regulador, nos termos da regulamentação aplicável ao fundo.

Política de Investimento:

I. no mínimo 90% (noventa por cento) dos recursos aplicados no Fundo deverão ser direcionados aos Projetos Aprovados:

a) Projetos de produção de obras audiovisuais brasileiras independentes realizadas por empresas produtoras brasileiras;

b) Construção, reforma e recuperação das salas de exibição de propriedade de empresas brasileiras;

c) Aquisição de ações de empresas brasileiras para produção, comercialização, distribuição e exibição de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, bem como para prestação de serviços de infraestrutura cinematográficas e audiovisuais;

d) Projetos de comercialização e distribuição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente realizados por empresas brasileiras; e

e) Projetos de infraestrutura realizados por empresas brasileiras.

II. no máximo 10% (dez por cento) da carteira do Fundo poderá ser representada por Títulos Públicos.

O Fundo terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da data do encerramento da primeira distribuição de cotas para enquadramento da carteira do Fundo, prazo este que poderá ser prorrogado pela CVM, nos termos do Artigo 78 da Instrução CVM nº 398, observado que neste prazo o investimento deve ser realizado exclusivamente em Títulos Públicos.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

Nota 2 Elaboração das demonstrações contábeis

a) As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento no Brasil, incluindo as normas e as orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A Instrução CVM nº 398/03 e suas alterações posteriores regulamentaram a constituição e o funcionamento dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional, incluindo a obrigatoriedade de elaboração das demonstrações contábeis desses fundos. Estas demonstrações contábeis foram elaboradas com base nos modelos dispostos na Instrução CVM n.º 438/06, com alterações introduzidas pelas instruções CVM n.º 465/08, 512/11, 514/11 e 577/16, aplicável a outros fundos de investimentos também regulados pela CVM.

b) Conforme o Regulamento e Instrução CVM n.º 398/03, as demonstrações contábeis do Fundo têm sua apresentação semestral, tendo como períodos findos às datas de 31 de março e 30 de setembro.

c) As demonstrações contábeis foram preparadas com o pressuposto de que o Fundo terá continuidade operacional.

d) As presentes demonstrações contábeis foram autorizadas para emissão pela administradora BRB-DTVM em 29 de maio de 2020.

Nota 3 Resumo das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas.

b) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

Nota 4 Títulos e valores mobiliários e Instrumentos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários de aplicações interfinanceiras de liquidez estão classificados:

Operações Compromissadas		31.03.2020		30.09.2019	
Título/Faixa de vencimento	Custo	Valor de mercado	Custo	Valor de mercado	
Notas do Tesouro Nacional	646	646	642	642	
Até 30 dias	646	646	642	642	

Nota 5 Investimento em projetos cinematográficos

Nos termos do art. 28 da ICVM nº 398/03, as importâncias recebidas na integralização de cotas, durante o processo de distribuição de cotas de Funcine, devem ser depositadas em banco comercial, ou múltiplo com carteira comercial, em nome do Funcine, sendo obrigatória sua imediata aplicação em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e/ou pelo BACEN até o enquadramento de sua carteira.

Considerando que o fundo ainda não alcançou o mínimo da oferta previsto no Regulamento, os recursos recebidos na integralização de cotas estão investidos em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos. O prazo para enquadramento da carteira é de 360 dias, contado da data do encerramento da primeira distribuição de cotas.

Nota 6 Gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência do Administrador e do Gestor em colocar em prática a Política de Investimento delineada no Regulamento, considerando a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes que estão sujeitos aos riscos descritos a seguir:

I. Riscos Decorrentes do Investimento em Produção, Comercialização e Distribuição de Obras Cinematográficas Brasileiras de Produção Independente: a rentabilidade do investimento na produção, comercialização e distribuição de obras audiovisuais advém, principalmente, das receitas de venda de ingressos em cinema, venda de DVD e Home Video, venda do direito de transmissão para TV fechada e aberta, além de outros direitos de comercialização. Nesse sentido, há o risco da obra não obter o sucesso comercial esperado e o retorno financeiro ficar abaixo do projetado, impactando a precificação do ativo e, por sua vez, afetando a rentabilidade do Fundo e os cotistas.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

II. Risco de Atraso ou Não Conclusão dos Projetos: os projetos aprovados de produção, comercialização e distribuição de obras audiovisuais, via de regra, só começam a gerar receitas depois de sua conclusão. Atrasos, portanto, poderão afetar a rentabilidade do Fundo e de seus cotistas.

III. Riscos de Liquidez das Cotas: o Fundo, em razão do seu tipo, Funcine, é um veículo de investimento ainda pouco utilizado no mercado brasileiro, não movimentando volumes vultosos de recursos. Pelo fato de os Funcines serem condomínios fechados e não admitirem resgate de cotas, salvo nos casos previstos no Regulamento, os investidores podem ter dificuldades em negociar suas cotas em mercado secundário, uma vez que estas não devem apresentar grande liquidez.

IV. Risco de Liquidez dos Investimentos: poderá apresentar dificuldade na alienação, a preço justo, de ativos do Fundo dentro do prazo estipulado no Regulamento para sua liquidação. Se quando da liquidação do Fundo, não for possível a alienação dos ativos remanescentes do Fundo a mercado, os cotistas poderão vir a receber fração ideal dos referidos ativos remanescentes, na proporção de suas respectivas cotas, na forma do Regulamento, não havendo por parte do Administrador ou Gestor qualquer garantia quanto à possibilidade ou ao valor da eventual liquidação futura dos referidos ativos.

V. Risco de Concentração da Carteira: poderá haver maior ou menor concentração dos investimentos do Fundo em um único projeto, em determinados ativos financeiros ou modalidades de investimento, observados os limites de concentração descritos no regulamento. O investimento em poucos projetos eleva o risco do Fundo e poderá acarretar perdas aos investidores na hipótese de referidas aplicações se concentrarem em projetos deficitários.

VI. Risco de Mercado: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou cinematográfico brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, variações cambiais bruscas e mudanças legislativas ou políticas, que poderão resultar em perdas ao Fundo e seus cotistas.

VII. Riscos Inerentes à Alteração da Regulamentação dos Funcines e do Tratamento Fiscal Dado aos Investimentos em Cotas de Funcines: o Fundo, seu Regulamento e este Prospecto foram concebidos pela administradora com base nas disposições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e da ICVM nº 398, estando, portanto, sujeitos aos riscos normais decorrentes de eventuais alterações regulamentares, assim como a possíveis conflitos nas normas de regência. Tais alterações podem incluir modificações, dentre outras, ao tratamento fiscal dos investimentos em cotas de Funcines e nos limites e modalidades de projetos que poderão receber investimento por estes, afetando desde a capacidade da administradora em obter sucesso na colocação das cotas do Fundo com investidores até a própria viabilidade e rentabilidade do Fundo.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

VIII. Riscos Relacionados ao Crédito: concentra-se na capacidade das partes obrigadas em honrarem os contratos em vigor. O investimento em obras cinematográficas confiadas a empresas titulares, produtores e distribuidores independentes expõe o Fundo a diversos riscos relacionados à capacidade econômico-financeira de produtores e distribuidores, inclusive, riscos relativos à efetiva conclusão de projetos dentro dos orçamentos e prazos inicialmente aprovados e o risco de insolvência das empresas titulares dos projetos, produtores, distribuidores e outros intermediários envolvidos nos projetos. O risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelas contrapartes das operações do Fundo, assim como incerteza quanto à sua continuidade operacional, podem ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas;

IX. Outros riscos ocorridos por motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e Gestor, tais como a existência de despesas extraordinárias e eventuais perdas patrimoniais, não estando limitadas ao valor do Capital Subscrito pelos cotistas. Em razão da natureza condominial do Fundo, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários.

O cotista assume os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo. Tais riscos podem advir da simples consecução do objeto do Fundo e não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

Os riscos descritos acima não são os únicos aos quais estão sujeitos os investimentos no Fundo e no Brasil em geral. Os negócios, situação financeira ou resultados do Fundo podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer desses riscos, sem prejuízo de riscos adicionais que não seja atualmente de conhecimento do Administrador e do Gestor, que sejam julgados de pequena relevância neste momento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado do Administrador, do Gestor ou com qualquer mecanismo de seguro ou, ainda do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Para mitigar os riscos inerentes aos investimentos, o fundo conta com serviços de consultoria especializada, indicada pelo Gestor, que será responsável pela seleção, avaliação e indicação de potenciais investimentos, acompanhamento e avaliação dos investimentos realizados, nos termos do contrato firmado.

Nota 7 Distribuição de cotas

O Fundo tem por objetivo a emissão de, no mínimo, 2.000 (duas mil) cotas e, no máximo, 30.000 (trinta mil) cotas, com valor unitário inicial de R\$ 1.000 (mil reais), a serem subscritas durante o período de distribuição do Fundo, sendo vedada a negociação, alienação ou transferência de cotas até o término da distribuição.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O valor mínimo de subscrição, por investidor, na primeira emissão, é de R\$ 1.000 (mil reais). Não há valor máximo de subscrição por investidor, sendo este valor estabelecido pelo valor máximo da própria emissão.

Após a constituição e o início de funcionamento do Fundo, no caso de nova emissão e distribuição de cotas do Fundo, os valores relativos à nova distribuição devem ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo até o encerramento da distribuição.

Somente poderá ser iniciada nova distribuição de cotas do Fundo após totalmente subscrita e integralizada a distribuição anterior, bem como aprovada pelos cotistas do Fundo em Assembleia Geral.

Nota 8 Remuneração da administradora e da Gestora

a) Taxa de administração

A Taxa de Administração do Fundo, devida ao Administrador, ao Custodiante e ao Gestor, em conjunto, é de 3,00% ao ano, calculada e provisionada diariamente sobre o valor diário do patrimônio líquido, na base de 252 dias, e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No período, foram apuradas as importâncias de R\$ 2 (R\$ 2 em 30.09.2019), pela prestação de serviços de administração e custódia, e de R\$ 6 (R\$ 6 em 30.09.2019), pela prestação de serviço de gestão, que representam 25% e 75%, respectivamente, da Taxa de Administração.

Na Assembleia de cotistas realizada em 16.01.2019, foi aprovada a alteração do Regulamento do Fundo, para exclusão dos valores mínimos de taxa de administração, de forma que, desde então, os valores são pagos/provisionados conforme o deliberado. O pagamento dos valores provisionados, referentes ao período de 05.12.2017 a 15.01.2019, está sendo negociado com o Gestor Investimage.

b) Prêmio de desempenho (taxa de performance)

Será cobrada somente quando a rentabilidade do fundo superar o *Benchmark* (Hurdle IPCA + 4%), com o objetivo de remunerar uma boa gestão. O período para cobrança da taxa deverá ser, no mínimo, semestral; a taxa somente será devida após a dedução de todas as despesas, inclusive da taxa de administração; e a taxa não poderá ser cobrada quando o valor da cota do fundo for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

Até o encerramento na data-base, não houve pagamento ou recebimento de prêmio de desempenho.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Os cotistas estão isentos do pagamento de: (i) qualquer comissão; (ii) taxa de ingresso; e (iii) taxa de saída.

Nota 9 Custódia

Os serviços de controladoria e custódia são prestados pela Administradora, BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de instituição legalmente habilitada para a prestação de tais serviços, na forma da regulamentação aplicável.

Os títulos e valores mobiliários estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na Câmara de Custódia e Liquidação (Cetip) e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

Até o encerramento nas datas-bases, não houve pagamento de taxa de custódia.

Nota 10 Despesas e encargos do Fundo

O montante das despesas e dos encargos debitados ao Fundo, em relação ao patrimônio líquido médio:

Encargos	31.03.2020		30.09.2019	
	Valor	% PL médio	Valor	% PL médio
Despesas de serviços técnicos especializados	4	0,76%	1	0,19%
Auditoria externa	4	0,76%	1	0,19%
Outras Despesas Administrativas	2	0,38%	2	0,57%
Taxas	2	0,38%	2	0,38%
Emolumentos Judiciais e Cartorários	---	0,00%	1	0,19%
Despesas de taxa de administração	8	1,52%	8	1,53%
Total de encargos debitados ao fundo	14	2,66%	11	2,30%
Patrimônio líquido médio no período	527	100%	522	100%

Nota 11 Partes relacionadas

Nenhum título emitido por empresas ligadas ao Gestor *Investimage* Administradora de Recursos Ltda foi adquirido no período de 01.10.2019 a 31.03.2020.

O Fundo realizou operações compromissadas no período de 01.10.2019 a 31.03.2020 tendo como contraparte o BRB – Banco de Brasília S/A. As características das respectivas operações estão demonstradas a seguir:

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Período	Total de Op. Compromissadas com BRB(*)	Volume médio diário de Op. Compromissadas	Patrimônio Médio Diário	Taxa média contratada %a.a.	Taxa Selic %a.a.(**)
Out/19	14.802	644	527	4,30	5,38
Nov/19	12.897	645	527	3,92	4,90
Dez/19	12.911	646	527	3,67	4,59
Jan/20	14.190	645	527	5,12	6,40
Fev/20	11.612	611	527	5,12	6,40
Mar/20	14.181	617	527	5,12	6,40

(*) Todas as operações compromissadas foram realizadas com a mesma parte relacionada: BRB-Banco de Brasília S.A.

(**) Fonte: Banco Central

Nota 12 Legislação tributária

a) Os cotistas pessoas físicas ou jurídicas tributados pelo lucro real, poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas do Fundo, em conformidade com o disposto nos arts. 44 e 45 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. A referida dedução pode ser utilizada de forma alternativa ou conjunta com a referida nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, sendo a dedução prevista para pessoas físicas sujeita ao limite de 6% com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

b) Somente são dedutíveis do imposto devido às quantias aplicadas na aquisição de cotas do Fundo:

- Pela pessoa física, no ano-calendário a que se referir a declaração de ajuste anual;
- Pela pessoa jurídica, no respectivo período de apuração de imposto.

c) A dedução de que trata o item 9.a incidirá sobre o imposto devido:

- No trimestre a que se referirem os investimentos, para as pessoas jurídicas que apuram o lucro real trimestral;
- No ano-calendário, para as pessoas jurídicas que, tendo optado pelo recolhimento do imposto por estimativa, apuram o lucro real anual;
- No ano-calendário, conforme ajuste em declaração anual de rendimentos para a pessoa física.

Em qualquer hipótese, não será dedutível a perda apurada na alienação das cotas do Fundo. A dedução prevista neste item está limitada a 3% do imposto devido pelas pessoas jurídicas e deverá observar o limite previsto no inciso II do caput do art. 6º da Lei n.º 9.532, de 1997.

A pessoa jurídica que alienar as cotas do Fundo somente poderá considerar como custo de aquisição, na determinação do ganho de capital, os valores deduzidos do imposto de renda na hipótese em que a alienação ocorra após 5 anos da data de sua aquisição.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os rendimentos e os ganhos líquidos de capital auferidos pela carteira do Fundo ficam isentos do imposto de renda, conforme o art. 46 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 2001.

Os rendimentos, os ganhos de capital e os ganhos líquidos decorrentes de aplicação em Fundo sujeitam-se às normas tributárias aplicáveis aos demais valores mobiliários no mercado de capitais.

Ocorrendo resgate de cotas do Fundo, em decorrência do término do prazo de duração ou da liquidação do Fundo, sobre o rendimento do cotista, constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas, incidirá imposto de renda na fonte à alíquota de 20%.

Nota 13 Política de distribuição de resultados

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação do Fundo.

Os recursos oriundos da liquidação total ou parcial dos investimentos nos Projetos Aprovados que integram a carteira do Fundo, assim como os dividendos, bônus ou quaisquer outros valores recebidos pelo Fundo em decorrência dos seus investimentos nos referidos Projetos Aprovados, serão utilizados para amortização das cotas do Fundo, salvo uma reserva de recursos líquidos do Fundo de no mínimo 5% (cinco por cento) do capital subscrito do Fundo, para fazer frente aos encargos do Fundo ("Reserva").

Se a liquidação dos investimentos em Projetos Aprovados investidos pelo Fundo ou o pagamento de dividendos, bônus e quaisquer outros valores decorrentes dos investimentos nos referidos Projetos Aprovados ocorrerem durante o Período de Investimento, os recursos obtidos serão incorporados ao patrimônio do Fundo. O Administrador ou o Gestor, consultará os cotistas para deliberação da distribuição parcial ou total dos recursos procedentes dos investimentos em Projetos Aprovados ou pelo seu reinvestimento.

Se a liquidação dos investimentos em Projetos Aprovados investidos pelo Fundo ou o pagamento de dividendos, bônus e quaisquer outros valores decorrentes dos investimentos nos referidos Projetos Aprovados ocorrerem durante o Período de Desinvestimento, os recursos obtidos serão incorporados ao patrimônio do Fundo e imediatamente destinados à amortização de cotas, observada a constituição e manutenção da Reserva.

Nota 14 Divulgação de informações

A instituição administradora do Funcine é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no Funcine ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

A instituição administradora do Funcine está obrigada a remeter semestralmente aos cotistas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento do período

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a que se referirem, o extrato de conta a que trata o art. 63 da ICVM nº 398/03 e o relatório semestral.

O administrador do fundo deverá enviar à CVM as seguintes informações:

I – trimestralmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, o valor do patrimônio líquido do fundo e o número de cotas emitidas;

II – semestralmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento do semestre a que se referirem: a) relatório semestral; b) parecer do auditor independente, relativo às demonstrações contábeis; e c) relação das demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Funcine, indicando a data do seu início, o estágio em que se encontram e a solução final, se houver.

Nota 15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais envolvendo a Administradora a respeito do Fundo.

Nota 16 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

De acordo com a Instrução CVM n.º 438, de 12 de julho de 2006, a administradora não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo que não seja o de auditoria externa.

Foi apurada, no semestre, a importância de R\$ 4 (R\$ 1 em 30.09.2019) a título de despesa de auditoria externa.

Nota 17 Alterações no regulamento

Não ocorreram alterações ao regulamento do Fundo no período.

Nota 18 Derivativos

O Fundo não operou com derivativos no período.

Nota 19 Informações Adicionais

a) O Fundo é administrado pela BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, tendo como diretor responsável pelo Fundo a Sra. Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e a responsabilidade pela contabilidade do Fundo é da Sra. Eveline Duarte Calçado, inscrita no CRC DF 027032/O-2.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE
CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) A Deliberação CVM nº 848, de 25 de março de 2020, inciso VII, alínea “d”, abaixo apresentada, *prorrogou **para 30 de setembro** o prazo previsto no Art. 43 da Instrução CVM nº 398/2003, que trata do envio da **convocação de assembleia geral** aos cotistas, a ser feita **originalmente** até o dia 30 de junho, para deliberar sobre as demonstrações contábeis apresentadas pela instituição administradora:*

“VII – prorrogar, por 3 (três) meses, os prazos abaixo listados que estejam previstos para se encerrar ou que venham a se iniciar enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020:

(...) o prazo previsto no art. 43 da Instrução CVM nº 398, de 28 de outubro de 2003”

Nota 20 Demonstrativo da evolução do valor da cota e da rentabilidade

Data	Valor da Cota	Rentabilidade em %				Patrimônio Médio Mensal
		Fundo		CDI		
	R\$	Mensal	Acumulada (*)	Mensal	Acumulada (*)	
30.09.2019	842,432496	-	-	-	-	526
31.10.2019	843,286352	0,10%	0,10%	0,48%	0,48%	527
30.11.2019	843,439952	0,02%	0,12%	0,38%	0,86%	527
31.12.2019	843,470352	0,00%	0,12%	0,37%	1,24%	527
31.01.2020	843,528032	0,01%	0,13%	0,38%	1,62%	527
29.02.2020	843,615888	0,01%	0,14%	0,29%	1,92%	527
31.03.2020	843,416832	-0.02%	0.12%	0.34%	2.26%	527

(*) percentual acumulado desde a data de 01.10.2019 até a data de 31.03.2020.

Patrimônio Médio do Fundo Anual	
Patrimônio líquido médio do fundo de 01.04.2019 a 30.09.2019	522
Patrimônio líquido médio do fundo de 01.10.2019 a 31.03.2020	527

A rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

Nota 21 Eventos Subsequentes

Oferta para início dos investimentos

Até a emissão das Demonstrações Contábeis, o fundo não havia alcançado o mínimo de oferta para início dos investimentos em projetos cinematográficos, sendo que não atingindo o valor mínimo, no prazo, o fundo deverá ser extinto.

BRB 2 FUNDO DE FINANCIAMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA NACIONAL - FUNCINE

CNPJ 28.808.606/0001-77

Administrado pela BRB – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 33.850.686/0001-69

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de março de 2020 e 30 de setembro de 2019

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Improvemento do recurso administrativo

Em 28 de maio, de 2020 a BRB-DTVM recebeu comunicação da ANCINE informando que, na Reunião de sua diretoria colegiada nº 751, de 19 de maio de 2020, houve a deliberação, por unanimidade, pelo improvemento do recurso administrativo interposto pela Administradora, determinando a transferência dos valores existentes no fundo acrescidos de juros e multa. Juntamente com o comunicado a autarquia enviou uma GRU – Guia de Recolhimento da União no valor de R\$ 810.726,40, incluídos os valores acima descritos, para pagamento até 30.06.2020. Por entender indevida a multa e a transferência de valores existentes no fundo para a autarquia, a Administradora adotará as medidas judiciais cabíveis.

Risco do Covid-19

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a disseminação da doença causada pelo Covid-19 como uma pandemia, devido à rápida disseminação do vírus, sua transmissão sustentada entre humanos e seu alcance global.

Os efeitos econômicos da pandemia sobre a economia global são inevitáveis, devendo provocar uma desaceleração nas diversas economias do mundo. Como sempre, os investidores antecipam esses efeitos econômicos nos preços dos ativos financeiros, repercutindo em perda de valor dos mais variados ativos financeiros (Bolsa, Juros, Moedas, Crédito Privado, etc).

Obviamente, o reflexo desse cenário também trará resultados adversos para a cota dos perfis de investimento e, conseqüentemente, para a reserva dos cotistas. Os perfis de investimento devem performar de forma proporcional ao seu nível de risco.

A Administradora BRB DTVM tem acompanhado atentamente os impactos do COVID-19 nos mercados de capitais mundiais e, em especial, no mercado brasileiro. Nesse sentido, dentre os diversos riscos e incertezas aos quais os fundos de investimento estão expostos, foram avaliados os possíveis eventos econômicos que pudessem impactá-los, tais como os relacionados às estimativas contábeis e mensuração dos seus ativos e passivos. Apesar de não existir resultado conclusivo sobre o potencial impacto do Covid-19 no ambiente econômico, inclusive pelo dinamismo da evolução dessa pandemia, não foram observados, até o presente momento, impactos que pudessem alterar o valor dos seus ativos e passivos apresentados nas demonstrações contábeis de 31 de março de 2020.

Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz
Diretora de Administração de Recursos
de Terceiros

Eveline Duarte Calçado
Contador CRC/DF N.º 027032/O-2
CPF:007.324.131-84